



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTAURAÇÃO, POLIMENTO E REJUNTAMENTO DE PISO EM MÁRMORE QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA WDF RENOVÇÃO DE AMBIENTES LTDA.

PROCESSO Nº 00140.001016/2010-15

CONTRATO Nº 139/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 SSP/DF e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com suas atribuições conferidas pela Portaria nº 255, de 04 de abril de 2012, da Secretaria-Geral da Presidência da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WDF – RENOVÇÃO DE AMBIENTES LTDA**, CNPJ nº 01.493.362/0001-24, com sede na Avenida Central, A.E. 19, Lote "A", Loja 6, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.710-585, telefone/Fax nº (61) 3386-3047, neste ato representada pela Senhora **REGINA HELENA DE MATTOS LONGO**, portadora da Carteira de Identidade nº 10336800 – SSP/SP, e do CPF nº 191.842.712-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e a prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no disposto na alínea "d", inciso II do art. 65 e no inciso III do § 1º do artigo 57, ambos da Lei nº 8.666/93, respectivamente, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro perfaz o percentual de **6,20714%** do valor original do contrato, que corresponde a **R\$ 43.320,27 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**, que será pago proporcionalmente aos serviços executados e apurados nas medições no curso da vigência contratual.

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência fica prorrogado até **25 de novembro de 2012**.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro a Cláusula Sétima do contrato original, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 741.230,27 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2012.


VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Secretário de Administração
Presidência da República


REGINA HELENA DE MATTOS LONGO
WDF Renovação de Ambientes Ltda